



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

CNPJ 01.621.539/0001-20 = FONE/FAX (0xx83) 561-1020 / 1021

Rua Ednete Abrantes de Abreu – s/nº – Centro - CEP 58.922-000 – Bernardino Batista - Paraíba

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº142 / 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB, APROVOU, em Sessão Ordinária, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), para fazer face as despesas com a **Aquisição de Terreno para Construção de Unidade Escolar**, com recursos próprios do Município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

0203 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.2004.1018 – Aquisição de Terreno para Construção de Unidade Escolar.

4.0.0.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00 – INVESTIMENTOS

4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R\$10.000,00**

Art. 2º) – Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, provenientes de recursos próprios do Município.

Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA/PB,
EM 03 DE JUNHO DE 2002.**



ASSIS GOMES DOS SANTOS
PREFEITO